



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

## GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 29 de Julho de 2019.

**DECRETO N° . 0243/2019.**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5° da Lei Municipal n°. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.266,45 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento de 2019 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

**Suplementação:**

Órgão:	05 - Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	01 - Secretaria M. de Infraestrutura
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	181 - Policiamento
Programa:	601 - Segurança Municipal
Projeto/Atividade:	2017 - Manut. Conv. SSP
Modalidade de Aplicação:	449000000 - Aplicações Diretas
Fonte:	1112 - Superávit Conv. Trans. Prefeitura
Valor:	R\$ 4.266,45

**Art. 2°** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do convênio multas - 30% município.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra.